



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 24 de Abril de 2019 • Ano X • Nº 1455

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decisão Sobre a Classificação das Propostas de Preço Tomada de Preço Nº 0001/2019** - Pavimentação em Paralelepípedo de ruas do Povoado de Setor do São Francisco, zona rural deste município, através de convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional e o Termo de Compromisso nº 675/2017 firmado com o Banco do Brasil.
- **Decisão Sobre a Classificação das Propostas de Preço Tomada de Preço Nº 0001/2019 Parte Técnica.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DECISÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2019

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO de ruas do Povoado de Setor do São Francisco, zona rural deste município, através de convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional e o Termo de Compromisso nº 675/2017 firmado com o Banco do Brasil, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra)

Data da sessão: 08/04/2019

Fase: Proposta de Preço

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Após a suspensão da sessão no último dia 08/04/2019 para a devida análise das Propostas de Preço, das 11 (onze) empresas habilitadas no presente certame. Foram as mesmas repassadas para o Setor de Engenharia do Município para emissão de PARECER TÉCNICO sobre a aceitabilidade das propostas.

O setor de ENGENHARIA DO MUNICÍPIO emitiu o parecer técnico, o qual segue em anexo e embasa a decisão final desta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, qual seja:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUESTIONAMENTOS, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMPRESA: ISOTECH ENGENHARIA EIRELI - 002

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo observado que consta apenas a assinatura do Sr. Willy Bizerra de Santana todavia o mesmo além de empresário é o responsável técnico da empresa conforme consta da certidão PJ do CREA. E conforme PARECER TECNICO, encontra-se exequível.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento sobre a ausência da declaração independente da proposta, o Edital não exige a apresentação de tal declaração junto a Proposta de Preço conforme as exigências contidas no item 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO, sendo o citado apontamento descabido. Quanto a alegação sobre a aplicação de ISS na composição do BDI para materiais, e aplicação de taxa para o item DESPESAS FINANCIERAS divergente do constante no ACORDÃO 2622/2013 DP TCU, a empresa usou como base a Planilha Apresentada pelo município constante no projeto básico, na qual consta a aplicação do mesmo percentual aplicado pela empresa, logo tendo em vista que a equipe técnica do Ministério da Integração Nacional aprovou o PROJETO BÁSICO, bem como não houve qualquer pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital referente a composição do BDI, sendo tal questionamento desconsiderado. Quanto ao questionamento sobre a inserção do PIS e COFINS na composição do BDI, foi feita consulta ao Contador do município o qual informou que com base na LC 123 o fato da empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL não isenta a mesma de recolher os citados tributos aja visto seu faturamento (receita bruta) e ramo de atividade conforme consta do §5º C do Art 18º da Lei Complementar 123/2006 e Anexo IV, sendo tal apontamento desconsiderado, assim, aja visto se tratar da proposta mais vantajosa para o município, a qual apresenta uma economia de R\$ 248.325,00 o qual poderá ser aplicado para a pavimentação de mais

1

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ruas do citado povoado.

DA DECISÃO: Fica a PROPOSTA DO PREÇO da empresa **ISOTECH ENGENHARIA EIRELI** classificada em 1º lugar.

EMPRESA: POSATO EMPREENDIMENTO EIRELI (ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 015)

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, encontrasse sem a assinatura dos responsáveis legais na DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEMPENTE DE PROPOSTA, todavia a citada declaração não consta como exigência do edital, assim como apresentou apenas uma composição de BDI aplicando assim o percentual de 20,97% assim como apresentou proposta de preço sem a coluna de preço unitário sem BDI todavia a mesma aplicou taxa de BDI para o item 2.6 (2.7) de acordo a constante no projeto básico, sendo aprovada sua proposta pela equipe TECNICA.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a ausência de assinatura na DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEMPENTE DE PROPOSTA, a citada declaração não consta como exigência do edital, sendo tal apontamento desconsiderado pela COPEL. Quanto a aplicação no BDI de taxa para o item DESPESAS FINANCIERAS divergente do constante no ACORDÃO 2622/2013 DP TCU, a empresa usou como base a Planilha Apresentada pelo município constante no projeto básico, na qual consta a aplicação do mesmo percentual aplicado pela empresa, logo tendo em vista que a equipe técnica do Ministério da Integração Nacional aprovou o PROJETO BÁSICO, bem como não houve qualquer pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital referente a composição do BDI, sendo tal questionamento desconsiderado

DA DECISÃO: Fica a PROPOSTA DE PREÇO da empresa **POSATO EMPREENDIMENTO EIRELI (ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI)**, classificada em 2º lugar

EMPRESA: PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA EIRELI - 004

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta da empresa apresentou o BDI divergente ao exigido no edital, alterando assim todos os preços unitários, conforme PARECER TECNICO.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento sobre a apresentação de planilha não desonerada e o BDI desonerada após verificação dos valores unitários com base nas alíquotas de BDI apresentados tal irregularidade, foi comprovada pela EQUIPE TECNICA.

DA DECISÃO: Fica a PROPOSTA DO PREÇO da empresa **PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA EIRELI** desclassificada em desacordo ao item 5.1.1 letra C do edital.

EMPRESA: E B A SERVIÇOS EIRELI - 013

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, apresentou valores divergentes entre a proposta de preço (R\$ 519.156,54) e a constante do CRONOGRAMA (R\$ 439.845,65) conforme PARECER TECNICO.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a aplicação no BDI de taxa para o item DESPESAS FINANCIERAS divergente do constante no ACORDÃO 2622/2013 DP TCU, a empresa usou como base a Planilha Apresentada pelo município constante no projeto básico, na qual consta a aplicação do mesmo percentual aplicado pela empresa, logo tendo em vista que a equipe técnica do Ministério da Integração Nacional aprovou o PROJETO BÁSICO, bem como não houve qualquer pedido de

2

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital referente a composição do BDI, sendo tal questionamento desconsiderado

DA DECISÃO: Fica a PORPOSTA DE PREÇO da empresa **E B A SERVIÇOS EIRELI**, desclassificada em desacordo ao item 5.1.1 letra F do edital por divergência de valores.

EMPRESA: V M CONSTRUTORA LTDA - 007

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, apresentou apenas uma composição de BDI aplicando assim o percentual de 20,97% exceto para o item 2.7 (2.6) que utilizou o BDI de 14,02% conforme consta da planilha orçamentária estando de acordo com o projeto básico, sendo tal ausência considerada um erro material. E conforme PARECER TECNICO, encontra-se exequível.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a aplicação no BDI de taxa para o item DESPESAS FINANCIERAS divergente do constante no ACORDÃO 2622/2013 DP TCU, a empresa usou como base a Planilha Apresentada pelo município constante no projeto básico, na qual consta a aplicação do mesmo percentual aplicado pela empresa, logo tendo em vista que a equipe técnica do Ministério da Integração Nacional aprovou o PROJETO BÁSICO, bem como não houve qualquer pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital referente a composição do BDI, sendo tal questionamento desconsiderado

DA DECISÃO: Fica a PORPOSTA DE PREÇO da empresa **V M CONSTRUTORA**, classificada em 3º lugar.

EMPRESA: NORAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - 023

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, encontrasse com validade de apenas 30 dias, em desacordo ao previsto no item 5.2 letra "D" que é no mínimo de 60 dias, apresentou apenas uma composição de BDI aplicando assim o percentual de 20,97% exceto para o item 2.7 (2.6) que utilizou o BDI de 14,02% conforme consta da planilha orçamentária estando de acordo com o projeto básico, sendo tal ausência considerada um erro material.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a aplicação no BDI de taxa para o item DESPESAS FINANCIERAS divergente do constante no ACORDÃO 2622/2013 DP TCU, a empresa usou como base a Planilha Apresentada pelo município constante no projeto básico, na qual consta a aplicação do mesmo percentual aplicado pela empresa, logo tendo em vista que a equipe técnica do Ministério da Integração Nacional aprovou o PROJETO BÁSICO, bem como não houve qualquer pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital referente a composição do BDI, sendo tal questionamento desconsiderado

DA DECISÃO: Fica a PORPOSTA DE PREÇO da empresa **NORAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, desclassificada por descumprimento do item 5.2 letra "D" em desacordo ao Edital por prazo de validade inferior ao mínimo.

EMPRESA: JR EMPREENDIMENTOS LTDA - 019

DA ANÁLISE DA COPEL: : foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, apresentou apenas uma composição de BDI aplicando assim o percentual de 24,23% sendo superior ao estimado no projeto básico, bem como aplicou a mesma taxa de BDI par ao item 2.7 (2.6) no qual deveria utilizar a taxa de BDI para materiais que era de 14,02% sendo aplicada assim 24,23% estando em desacordo ao edital e projeto básico.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento sobre a apresentação de planilha não desonerada e o BDI desonerada após verificação dos valores unitários com base nas alíquotas de BDI apresentados não foi possível verificar tal irregularidade, sendo o

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



apontamento desconsiderado.

DA DECISÃO: Fica a PROPSOTA DE PREÇO da empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, desclassificada por descumprimento do item 5.1.1 letra C por apresentar proposta de preço e composições de BDI em desacordo ao Projeto Básico e Edital.

EMPRESA: SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 018

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, apresentou as duas composição de BDI porem a mesma aplicou o percentual de 20,97% para todos os itens sendo que a taxa de BDI para o item 2.7 (2.6) era de 14,02% sendo aplicada assim 20,97% estando em desacordo ao edital e projeto básico.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a aplicação de BDI diferente para o item 2.7 (2.6) o mesmo foi confirmado pela COPEL

DA DECISÃO: Fica a PROPSOTA DE PREÇO da empresa **SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, desclassificada por descumprimento do item 5.1.1 letra C por apresentar proposta de preço e composições de BDI em desacordo ao Projeto Básico e Edital.

EMPRESA: RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - 005

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, atende as exigências do edital. E conforme PARECER TECNICO, encontra-se exequível.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a aplicação no BDI de taxa para o item DESPESAS FINANCIERAS divergente do constante no ACORDÃO 2622/2013 DP TCU, a empresa usou como base a Planilha Apresentada pelo município constante no projeto básico, na qual consta a aplicação do mesmo percentual aplicado pela empresa, logo tendo em vista que a equipe técnica do Ministério da Integração Nacional aprovou o PROJETO BÁSICO, bem como não houve qualquer pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital referente a composição do BDI, sendo tal questionamento desconsiderado

DA DECISÃO: Fica a PROPOSTA DE PREÇO da empresa **RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, classificada em 4º lugar.

EMPRESA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - 014

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, apresentou apenas uma composição de BDI aplicando assim o percentual de 20,97% exceto para o item 2.7 (2.6) que utilizou o BDI de 14,02% conforme consta da planilha orçamentária estando de acordo com o projeto básico, sendo tal ausência considerada um erro material. E conforme PARECER TECNICO, encontra-se exequível.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: não foi apresentado nenhum questionamento sobre a empresa

DA DECISÃO: Fica a PROPOSTA DE PREÇO da empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, classificada em 5º lugar.

EMPRESA: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA - 016

DA ANÁLISE DA COPEL: foi constatado que a proposta de preço da citada empresa, apresentou o preço total da coluna SEM BDI errado, além de superior ao exigido no edital. Os preços unitariso da coluna SEM BDI quando aplicados os percentuais e somados ao mesmo, apresenta valores diferentes ao apresentado na coluna preço unitário COM BDI, estando em desacordo ao edital, conforme PARECER TECNICO.

4

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS: quanto ao questionamento apresentado sobre a aplicação de BDI diferente para o item 2.7 (2.6) o mesmo foi confirmado pela COPEL

DA DECISÃO: Fica a PROPSOTA DE PREÇO da empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA**, desclassificada por descumprimento do item 5.1.1 letra C por apresentar proposta de preço e composições de BDI em desacordo ao Projeto Básico e Edital.

Diante de todos os fatos acima apresentados sobre a análise das PROPOSTAS DE PREÇO feita pela Comissão Permanente de Licitação com base no PARECER TECNICO do setor de Engenharia do município de Teofilândia-Ba, ficam declarada **AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS na Tomada de Preço nº 001/2019**, na seguinte ordem de classificação, não cabendo mais desistência da proposta:

Ordem	EMPRESAS/ENDEREÇO	VALOR
1º	ISOTECH ENGENHARIA EIRELI,	504.175,00
2º	POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI (ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI)	504.468,12
3º	VM CONSTRUTORA LTDA	526.750,00
4º	RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	601.777,26
5º	RIBEIRO E ANJOS EMPREEND. E ENGENHARIA LTDA	631.918,29
XX	NORAU CONSTRUÇÕES, TRANSP. E LOCAÇÕES LTDA,	DECLASSIFICADA
XX	JR EMPREENDIMENTOS LTDA,	DECLASSIFICADA
XX	SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,	DECLASSIFICADA
XX	ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	DECLASSIFICADA
XX	PAULO VENÍCIO SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADA
XX	E B A SERVIÇOS EIRELI	DECLASSIFICADA

Fica a empresa **ISOTECH ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Mariano Santana, nº 728, sala 01, Jardim Acacia - Feira de Santana - Ba - CNPJ nº 25.246.025/0001-09, declarada **VENCEDORA da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, por ter apresentado proposta de preço no menor valor global, totalizando **R\$ 504.175,54** (quinhentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Conforme decisão e declaração da empresa vencedora da **Tomada de Preço nº 001/2019**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, para que as empresas caso julguem necessário apresentem RECURSO contra os atos aqui praticados, momento que será aberto igual prazo para a apresentação do contra recurso.

Os recursos deverão ser apresentados em via impressa e protocolado junto a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Teofilândia - BA.

O prazo para apresentação de recurso finaliza em 02/05/2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Teofilândia - BA, 24 de Abril de 2019

MEMBROS DA COPEL

Josney Oliveira Bispo
Presidente da CPL

5

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Rafael Queiroz de Oliveira
Membro

Vania Maria da Silva
Membro

6

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**DECISÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2019**
PARTE TÉCNICA

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO de ruas do Povoado de Setor do São Francisco, zona rural deste município, através de convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional e o Termo de Compromisso nº 675/2017 firmado com o Banco do Brasil, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra)

Data da sessão: 08/04/2019

Fase: Proposta de Preço

EMPRESA: ISOTECH ENGENHARIA EIRELI

CLASSIFICADA. A Planilha orçamentária encontra-se condizente com o edital proposto. BDI apresentado está conforme rege o edital.

EMPRESA: POSATO EMPREENDIMENTO EIRELI (ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI)

CLASSIFICADA. A Planilha orçamentária encontra-se condizente com o edital proposto. Apesar de não apresentar a coluna de preços unitários (SEM BDI), os valores apresentados, são menores que o proposto pela planilha da licitação. Além disso, a mesma apresentou BDI de material para o item correto (Piso podotátil de concreto). BDI apresentado está conforme rege o edital.

EMPRESA: PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA EIRELI

DECLASSIFICADA: O BDI apresentado pela empresa diverge com o do edital, alterando assim, todos os preços unitários constantes na planilha proposta

EMPRESA: E B A SERVIÇOS EIRELI

DECLASSIFICADA: O valor do cronograma físico financeiro diverge do valor da proposta da mesma.

EMPRESA: V M CONSTRUTORA LTDA

CLASSIFICADA. A Planilha orçamentária encontra-se condizente com o edital proposto. BDI apresentado está conforme rege o edital.

1

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EMPRESA: NORAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - 023

CLASSIFICADA. A Planilha orçamentária encontra-se condizente com o edital proposto. Apesar de não apresentar a coluna de preços unitários (SEM BDI), os valores apresentados, são menores que o proposto pela planilha da licitação. Além disso, a mesma apresentou BDI de material para o item correto (Piso podotátil de concreto). BDI apresentado está conforme rege o edital.

OBS: Para decisão da CPL. Validade da proposta diferente ao solicitado no Edital.

EMPRESA: JR EMPREENDIMENTOS LTDA

DECLASSIFICADA. A empresa apresentou BDI divergente ao exigido no Edital.

EMPRESA: SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECLASSIFICADA. A empresa apresentou BDI divergente no item 2.7 – Piso podotátil.... O BDI correto para este item seria 14,02%. A mesma aplicou 20,97%.

EMPRESA: RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CLASSIFICADA. A Planilha orçamentária encontra-se condizente com o edital proposto. BDI apresentado está conforme rege o edital.

EMPRESA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CLASSIFICADA. A Planilha orçamentária encontra-se condizente com o edital proposto. BDI apresentado está conforme rege o edital.

EMPRESA: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA

DECLASSIFICADA. O preço total da coluna "SEM BDI" apresenta o valor total errado, além de superior ao exigido no edital. Os preços unitários da coluna "SEM BDI", quando aplicados os percentuais e somados ao mesmo, apresenta valores diferentes ao apresentado na coluna preços unitários "COM BDI"

É meu parecer.


Marlus de Azevedo Rios
Engenheiro Civil
CREA: 433-78/BA

2

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XSIAP/RQM26U/MZJVH3FVW

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

